



## FACULDADE GUILHERME GUIMBALA

Autorização de Unificação de Mantidas: Portaria MEC/SESU nº 56, de 18/01/2008 (DOU de 21/01/2008)

### Curso de Terapia Ocupacional

Autorização: Decreto nº 91.891, de 06/11/1985 (DOU de 08/11/1985)

Reconhecimento: Portaria nº 621, de 12/03/2004 - DOU de 16/03/2004

Rua São José, 490 – Centro Joinville/SC – 89202-010 Tel. (47) 30264000

[www.ace.br](http://www.ace.br)

# REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL

ANO LETIVO: 2011

## 1 – ESTÁGIO SUPERVISÃO

Conforme art.100 do Regimento da Faculdade Guilherme Guimbala, a prática profissional, sob a forma de estágio supervisionado, é parte integrante dos currículos da graduação, na forma identificada em cada estrutura curricular, e tem por finalidade familiarizar o estudante com a atividade para a qual se encaminha e treiná-lo no exercício direto dessa atividade.

Parágrafo único. O estágio supervisionado curricular obedece a regulamento próprio, organizando-se e desenvolvendo-se segundo as necessidades da formação profissional específica e de acordo com a legislação disciplinadora da espécie. (Regimento Faculdade Guilherme Guimbala)

## 2 - OBJETIVOS DO ESTÁGIO

As atividades escolares, sob a forma de Estágio Supervisionado, têm por objetivos:

- 2.1- Favorecer ao aluno a complementação de sua formação técnica e profissional, por meio da inserção em ambiente real de trabalho, qualificando-o para o exercício da profissão;
- 2.2- Propiciar a vivência da realidade profissional, integrando conhecimentos teóricos e práticos adquiridos em etapas anteriores do curso;
- 2.3- Promover a integração e intercâmbio entre o Curso e a Comunidade, por meio de troca de conhecimentos e informações relativas às necessidades e interesses mútuos.

## 3. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS

3.1 Os estágios a serem realizados em empresas ou instituições deverão estar apoiados em instrumentos Jurídicos, celebrados entre a A.C.E/ F.G.G e o campo concedente de estágio, onde deverão estar acordadas todas as condições de sua viabilização.

3.2 A realização do estágio, por parte do aluno, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo que receba bolsa ou outra forma de contraprestação, paga pela empresa ou instituição concedente do estágio (Lei nº 6.494/77).

3.3 Termo de Compromisso do Estagiário: O aluno, antes de iniciar o estágio curricular, firmará Termo de Compromisso com a empresa e/ou Instituição



## FACULDADE GUILHERME GUIMBALA

Autorização de Unificação de Mantidas: Portaria MEC/SESU nº 56, de 18/01/2008 (DOU de 21/01/2008)

### Curso de Terapia Ocupacional

Autorização: Decreto nº 91.891, de 06/11/1985 (DOU de 08/11/1985)

Reconhecimento: Portaria nº 621, de 12/03/2004 - DOU de 16/03/2004

Rua São José, 490 – Centro Joinville/SC – 89202-010 Tel. (47) 30264000

[www.ace.br](http://www.ace.br)

concedente do estágio, com a interveniência da Faculdade, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício (Decreto nº 87.497/82).

#### 4 DEVERES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO:

- a) Participar na elaboração do planejamento de estágio.
- b) Ler atentamente o resumo das normas de estágio.
- c) Solicitar aos estagiários os comprovantes de vacinação e encaminhar em lote à secretaria de curso.
- d) Orientar os estagiários a respeito da rotina de funcionamento da unidade de estágio (horário de entrada/saída, pausa para lanche, arquivo de prontuários, endereço de funcionamento, etc), bem como, os requisitos de vestuário, crachá de identificação, ética profissional e demais exigências específicas de cada local (módulo) de estágio.
- e) Apresentar-se ao local do estágio pontualmente e quando da necessidade de falta, encaminhar a secretaria do curso justificativa.
- f) Caso de falta, providenciar a atividade para o acadêmico e encaminhar a cópia para a secretaria do curso.
- g) Estar presente nos eventos de atividade extracurriculares conforme agendamento da Faculdade Guilherme Guimbala.
- h) Apresentar aos alunos, plano de ensino da prática de estágio.
- i) Ser elo entre o campo de estágio e a Faculdade Guilherme Guimbala.
- j) Responsabilizar-se diretamente pelos alunos que estão sob sua supervisão devendo observar, orientar e avaliar o aluno em atividade prática e teórica, bem como, corrigir e advertir o aluno em casos de erros e descuidos.
- k) Manter Diário de supervisão atualizado.
- l) Manter atualizada a planilha mensal de controle de nº de atendimentos/procedimentos de estágio, por unidade de estágio e área de atuação e encaminhar a coordenação de curso até o 5º dia útil de cada mês. (Conforme cada módulo de estágio)
- m) É de responsabilidade do supervisor de estágio realizar as avaliações dos alunos e entregá-la à secretaria do curso na data prevista.
- n) As notas de avaliação teórica e prática deverão considerar números “meio e inteiro”.
- o) Realizar a recuperação dos alunos com menor rendimento durante o período de estágio via supervisão e folha avaliativa, informando sobre seu desempenho, apontando os pontos fortes e fracos para que o acadêmico possa estar ciente das suas potencialidades e/ou fragilidades.



## FACULDADE GUILHERME GUIMBALA

Autorização de Unificação de Mantidas: Portaria MEC/SESU nº 56, de 18/01/2008 (DOU de 21/01/2008)

### Curso de Terapia Ocupacional

Autorização: Decreto nº 91.891, de 06/11/1985 (DOU de 08/11/1985)

Reconhecimento: Portaria nº 621, de 12/03/2004 - DOU de 16/03/2004

Rua São José, 490 – Centro Joinville/SC – 89202-010 Tel. (47) 30264000

[www.ace.br](http://www.ace.br)

- p) A supervisão de estágio deverá manter a coordenação de curso, informada de qualquer condição relacionada ao coletivo do estágio curricular, via requerimento a ser protocolado na secretaria de curso.
- q) No caso de sanções disciplinares para o corpo docente, serão aplicados conforme regimento da Faculdade Guilherme Guimbala.

## 5. NORMAS DISCIPLINARES PARA OS ESTAGIÁRIOS:

5.1 O Estagiário deverá apresentar-se ao local de estágio, bem como em todas as atividades a ele inerentes, trajando obrigatoriamente uniforme completo, com as seguintes características:

- a) O uso do Jaleco é obrigatório em todos os locais de estágio necessários.
- b) A roupa deverá ser suficientemente folgada, evitando dificuldades de movimentos.
- c) Roupa e jaleco deverão estar limpos e passados.
- d) Roupas curtas e com tecidos transparentes, decotes, barriga aparecendo, saias e bermudas, estão proibidos em todos os locais de estágio.
- e) Respeitar normas específicas dos locais de estágios para roupa e calçado.

5.2 O uso do crachá é obrigatório em atividades de estágio. Deverá ser utilizado em local visível.

5.3 As alunas deverão, durante suas atividades de estágio, estar com cabelos presos e os alunos com cabelos e barba aparados.

5.4 Evite jóias, pinturas e excesso de acessórios, bem como **esmalte escuro em locais de estágio**.

5.5 É de responsabilidade do aluno, assinar sua ficha de controle na entrada e saída dos locais de estágio.

5.6 O aluno deverá manter sigilo profissional respeitando as informações de cada local de estágio, bem como normas éticas dos parceiros e convênios. – Código de ética profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional aprovado pela resolução nº10, de 03 de Julho de 1978.

5.7 O aluno deverá zelar pelo material e equipamento dos locais de estágio. Deverá colocar em seu devido lugar após o uso, devidamente limpo. Fica implícito que o material e equipamento danificado por descuido do aluno, deverá ser repostado pelo mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.8 Caso haja desvio de material de qualquer natureza, o aluno estará sujeito às penalidades do regimento da Faculdade Guilherme Guimbala.

5.9 O Prontuário do paciente, bem como exames complementares não poderão sair do local de estágio.

5.10 O aluno não poderá trocar de local de estágio bem como de horário sem a autorização da Gestora do curso.

5.11 O aluno deverá respeitar os horários de estágio bem como normas específicas dos locais de estágio.



## FACULDADE GUILHERME GUIMBALA

Autorização de Unificação de Mantidas: Portaria MEC/SESU nº 56, de 18/01/2008 (DOU de 21/01/2008)

### Curso de Terapia Ocupacional

Autorização: Decreto nº 91.891, de 06/11/1985 (DOU de 08/11/1985)

Reconhecimento: Portaria nº 621, de 12/03/2004 - DOU de 16/03/2004

Rua São José, 490 – Centro Joinville/SC – 89202-010 Tel. (47) 30264000

[www.ace.br](http://www.ace.br)

5.12 O aluno deverá respeitar o supervisor, o paciente e colegas de equipe.

5.13 O aluno deverá assumir com responsabilidade as tarefas a si atribuídas, na forma e no tempo previsto.

5.14 O não cumprimento de suas tarefas (relatórios e documentação de estágio) por parte do aluno, ficará este, sujeito as penalidades do regimento interno da Faculdade Guilherme Guimbala.

5.15 É de responsabilidade do aluno, comunicar todas as intercorrências ao supervisor de estágio.

5.16 **Fica proibido** ao aluno:

- Namorar em local de estágio;
- Usar telefone celular nos atendimentos. Os celulares deverão estar desligados, não sendo permitida a utilização durante o período de estágio. (Quando da necessidade de utilização, o aluno deverá solicitar autorização.)
- Fumar nas dependências dos locais de estágio;

O não cumprimento dessa norma por parte do aluno ficará este, sujeito as penalidades do regimento interno da Faculdade Guilherme Guimbala.

## 6. MÓDULOS DE ESTÁGIO CURRICULAR:

O aluno deverá realizar estágio nos módulos oferecidos no ano letivo em vigor.

### 6.1. Matrícula

Para que o aluno possa realizar o estágio curricular, será obrigatória a observação dos seguintes itens:

- a) **Estar regularmente matriculado** no 4º ano (por instrumento de requerimento de matrícula/assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais) e estar em dia com a mensalidade e/(ou ter negociado pendências financeiras no setor competente).
- b) Não apresentar dependência em matéria pré-requisito (demais disciplinas em pendência por motivo de transferência ou dependência, serão permitidas até o número máximo de duas disciplinas.)
- c) **Estar em dia com as vacinas solicitadas**, conforme carteira de vacinação.
- d) Os casos omissos serão avaliados pela Gestora Acadêmica do curso.

## 7. FREQUÊNCIA/FALTAS:

O estagiário deverá manter assiduidade nos horários de entrada e saída dos módulos de estágio para ter direito a presença, que deverá ser lançada diariamente em formulário próprio (folha de controle de presença – modelo do diário de classe).

7.1 A frequência é obrigatória nos locais de estágio, devendo o aluno cumprir com a carga horária total de horas previstas **900 horas** .



## FACULDADE GUILHERME GUIMBALA

Autorização de Unificação de Mantidas: Portaria MEC/SESU nº 56, de 18/01/2008 (DOU de 21/01/2008)

### Curso de Terapia Ocupacional

Autorização: Decreto nº 91.891, de 06/11/1985 (DOU de 08/11/1985)

Reconhecimento: Portaria nº 621, de 12/03/2004 - DOU de 16/03/2004

Rua São José, 490 – Centro Joinville/SC – 89202-010 Tel. (47) 30264000

[www.ace.br](http://www.ace.br)

- a) Para o cumprimento da carga horária total prevista, como forma de compensação das faltas por ventura dadas, o aluno deverá repor, no **MESMO MÓDULO DE ESTÁGIO**, integralmente a carga horária perdida e será submetido à avaliação pelo supervisor da área em questão.
- b) **Não será permitido** a nenhum módulo de estágio e a nenhum supervisor autorizar abono da falta de estágio.
- c) **Não poderá acumular falta** durante o período de estágio. ( o aluno não poderá iniciar o próximo módulo com faltas acumuladas).
- d) A reposição deverá ocorrer em horário diferente ao de atuação do estágio do aluno. O agendamento da reposição fica de responsabilidade do aluno, devendo conversar com o supervisor para devidas providencias. O programa de reposição consiste numa leitura de artigo ou capítulo com elaboração de resenha e discussão com supervisão do local de reposição da falta. A resenha deverá ser entregue ao final do período da reposição.
- e) Caso haja falta NO DIA MARCADO PARA REPOSIÇÃO, de comum acordo com o supervisor, sem comprovação de justa causa, o aluno deverá REPOR 03 DIAS e, havendo FALTA em um desses 03 dias, estará **AUTOMATICAMENTE REPROVADO**.
- f) O aluno que não cumprir as reposições de faltas e não perfazer o total da carga horária de **900h** estará **REPROVADO**.

7.2 Em caso de óbito familiar (**parentes de primeiro grau**), o aluno poderá ausentar-se do estágio por 03 dias. Casos especiais deverão ser tratados com a Gestora do curso.

7.3. Os alunos amparados pela Lei nº 6.202/75 ou pelo Decreto Lei nº 1.044/69 (gestantes) deverão após terem auferidos seus benefícios, cumprir a carga horária obrigatória do estágio, submetendo-se às respectivas avaliações, em períodos letivos normais. É de responsabilidade do acadêmico dirigir-se a Gestora do curso e encaminhar documentação.

**7.4 A Lei nº 1.044/69 ampara o aluno em casos especiais de impossibilidade de locomoção por doença que o retenha no leito por longo tempo, ou moléstia contagiosa. Para que o aluno usufrua as prerrogativas dessa lei é necessário encaminhar requerimento à Gestora do curso até no máximo 05 dias úteis após expedição do atestado médico, acompanhado de exames comprobatórios. O estágio interrompido deverá ser concluído após a superação do problema de saúde sendo as faltas repostas.**

7.5 Faltas que não estejam amparadas pela lei acima citada, deverão ter **dois dias de reposição**. Em caso de análise para reposição de um dia, deverá ser encaminhada a gestora do curso.

## 8. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

8.1 O aluno poderá participar, mediante aviso antecipado de no mínimo de **10 (dez) dias úteis**, de um Congresso (Terapia Ocupacional ou tema correlacionado) por semestre, com **duração máxima de 05 (cinco) dias úteis**. O aluno deverá ainda agendar os atendimentos dos



## FACULDADE GUILHERME GUILBALA

Autorização de Unificação de Mantidas: Portaria MEC/SESU nº 56, de 18/01/2008 (DOU de 21/01/2008)

### Curso de Terapia Ocupacional

Autorização: Decreto nº 91.891, de 06/11/1985 (DOU de 08/11/1985)

Reconhecimento: Portaria nº 621, de 12/03/2004 - DOU de 16/03/2004

Rua São José, 490 – Centro Joinville/SC – 89202-010 Tel. (47) 30264000

[www.ace.br](http://www.ace.br)

pacientes para que estes possam dar continuidade de seu tratamento em sua ausência. (Relatórios e plano de tratamento deverão ser encaminhados para supervisor.) O aluno deverá encaminhar o certificado e resumo de atividades para ter suas faltas justificadas.

**8.2 O aluno poderá ser convocado para atividades extras que estejam vinculadas a Instituição de Ensino ou suas parcerias. Devendo este cumprir com suas atividades bem como, comparecer aos eventos.**

## 9. AVALIAÇÃO

O aluno será avaliado pelo seu desempenho: ética e responsabilidade, Aproveitamento técnico, capacidade técnica e prova prática e teórica em cada módulo de prática de estágio profissional para o estágio hospitalar e Clínico. Na área social o aluno será avaliado pelo seu desempenho: Ética e Responsabilidade, Avaliação da integração do conhecimento teórico-prático, e pela confecção do Portfólio.

A média final do módulo será expressa através dos conceitos **suficiente (7,0 a 10,0 pontos) e insuficiente (0 a 6,9 pontos).**

9.1 Estará aprovado o aluno que cumprir a carga horária prevista para o módulo de estágio.

9.2 Estará aprovado o aluno que alcançar a média e conceito mínimo para aprovação em cada módulo de estágio, sete (7,0) por módulo de estágio sem somatória de notas.

9.3 O aluno não poderá recorrer a argumentação da prova prática devido a suas características.

9.4 O aluno de menor rendimento deverá ter o seu desempenho acompanhado por ficha de aproveitamento em supervisão. Desta forma, o professor poderá realizar a recuperação do aluno de menor rendimento.

9.5 O aluno que não alcançar a média mínima 7,0 deverá realizar o módulo de estágio reprovado no ano letivo seguinte.

## 10. PENALIDADES

Conforme Art. 120 do regimento interno da FGG, em casos de transgressão disciplinar são aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Repreensão;
- c) Suspensão; e
- d) Desligamento;

Parágrafo único. A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de freqüentar as dependências da Faculdade Guilherme Guimbala, bem como as parcerias de convênio para estágio.



## FACULDADE GUILHERME GUIMBALA

Autorização de Unificação de Mantidas: Portaria MEC/SESU nº 56, de 18/01/2008 (DOU de 21/01/2008)

### Curso de Terapia Ocupacional

Autorização: Decreto nº 91.891, de 06/11/1985 (DOU de 08/11/1985)

Reconhecimento: Portaria nº 621, de 12/03/2004 - DOU de 16/03/2004

Rua São José, 490 – Centro Joinville/SC – 89202-010 Tel. (47) 30264000

[www.ace.br](http://www.ace.br)

## 11. Observações

11.1 O curso não se responsabilizará por horários de condução inadequada ou problemas particulares que possam vir a interferir no horário estabelecido para estágio.

11.2 Fica proibido ao aluno a modificar por conta própria o horário e módulo de estágio.

11.3 Quaisquer reclamações, solicitações ou reivindicações deverão ser feitas, respeitando a ética e o respeito às partes envolvidas, através do requerimento junto a secretaria do curso.

11.4 Não será permitido ao aluno realizar durante o período de estágio curricular obrigatório, sua pesquisa para o trabalho de conclusão de curso. O descumprimento desta norma acarretará em penalidade conforme item 10.1.

## 12. Disposições Gerais

12.1 O regimento de estágio do ano letivo de 2011, foi aprovado pelo colegiado do curso.

12.2 Casos omissos neste regimento de estágio serão resolvidos pelo Gestor do curso com o Diretor Geral da FGG.

Joinville, 01 de Fevereiro de 2011.

Dra. Winny Kessy Keller da Costa  
Gestora Acadêmica do Curso TO

Dr. Petrônio Guimbala  
Presidente da ACE

